



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

=LEI Nº 276/97=

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir Imóvel”.

O Prefeito Municipal de Cantagalo.

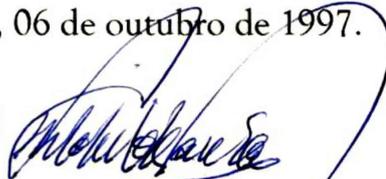
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder desapropriação amigável, mediante compra e venda, através de escritura pública, pelo preço de R\$ 3.001,71 (três mil, um real e setenta e um centavos), de uma área de terra medindo 180,50 metros quadrados, nas proximidades da Rua Arthur Nunes da Silva, nesta cidade de Cantagalo, medindo 19 metros de frente para rua projetada, 1,20 metros do lado córrego, 26 metros pela rua Fernando Pires da Silveira e 19 metros com o vendedor, de propriedade do Sr. Francisco Guimarães, desmembrado da maior porção de uma área medindo 54.450 metros quadrados, firmado nesta cidade, no 1º Distrito deste Município, formadas pelas antigas Chácaras “Queimada” e “Madame Echeiner”, devidamente registrado no livro 2-H, folhas 18, matrícula 1766 do Cartório do 2º Ofício de Notas da Comarca de Cantagalo-RJ.

Art.2º- A aquisição de que trata o artigo anterior, se destina a melhorias e regularização ao acesso do Loteamento Vila Bela.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 1997.


Wilder Sebastião de Paula
Prefeito Municipal

